

**EDITAL Nº1, DE 05 DE JANEIRO DE 2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL OU FORMAÇÃO CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ**

DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, em conformidade com o Regimento Interno comum aos campi do IFPR, **torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Prova de Redação, para ingresso nos Cursos de Formação Inicial ou Continuada em Espanhol Básico, Inglês Básico e Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**, na modalidade curso híbrido, com início no primeiro semestre de 2022.

**1. CRONOGRAMA**

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	07/02/2022 a 23/02/2022
Divulgação da lista provisória de candidatos inscritos	25/02/2022
Recursos referentes à lista provisória de candidatos inscritos	03/03/2022
Divulgação da lista final de candidatos inscritos e ensalamento	04/03/2022
Seleção	07 e 08/03/2022
Divulgação do resultado provisório	15/03/2022
Recursos referentes ao resultado provisório	16 e 17/03/2022
Análise dos Recursos referentes ao resultado provisório	18/03/2022
Homologação do Resultado Final	21/03/2022
Matrícula	22 a 25/03/2022
1ª Chamada complementar (se houver)	A divulgar na página do Campus após o início das aulas
Matrícula da 1ª chamada complementar	A divulgar na página do Campus após o início das aulas
Início das aulas	Inglês Básico - 28/03/2022 Inglês Aplicado a Serviços Turísticos - 28/03/2022 Espanhol Básico - 26/04/2022

**2. INFORMAÇÕES DOS CURSOS**

Art. 2º Os cursos do Centro de Línguas são cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada que visam a atender o público de jovens e adultos tanto da comunidade interna do IFPR campus Paranaguá quanto da comunidade externa.

Art. 3º Para participar dos cursos os candidatos deverão ter, no mínimo, Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos.

Art. 4º Os cursos, com duração de oito meses, acontecerão no campus Paranaguá, na sala 08 do Bloco Administrativo nos seguintes horários:

I – O curso Espanhol Básico contará com duas turmas, ambas às terças e quintas-feiras:

- Turma 1, com horário das 13h30min às 15h30min, com início em 26 de abril de 2022;
- Turma 2, com horário das 15h30min às 17:30, com início em 26 de abril de 2022.

II – O curso Inglês Básico contará com duas turmas, ambas às segundas e quartas-feiras:

- Turma 1, com horário das 10h às 12h, com início em 28 de março de 2022;
- Turma 2, com horário das 13h30min às 15h30min, com início em 28 de março de 2022.

III – O curso Inglês Aplicado a Serviços Turísticos contará com uma turma às segundas e quartas-feiras das 17h às 19 horas, com início em 28 de março de 2022.

Art. 5º Os cursos são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de prova escrita de redação, respeitando a política de cotas do IFPR.

**3. DAS VAGAS**

Art. 7º Serão ofertadas 25 vagas por turma, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Básico (turma 1)	Híbrido	Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos	120 horas	25 vagas

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Básico (turma 2)	Híbrido	Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos	120 horas	25 vagas

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Inglês Básico (turma 1)	Híbrido	Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos	120 horas	25 vagas

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Inglês Básico (turma 2)	Híbrido	Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos	120 horas	25 vagas

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Inglês Aplicado a Serviços Turísticos	Híbrido	Ensino Fundamental II completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos	120 horas	25 vagas

Art. 8º O total das vagas ofertadas para os cursos será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Espanhol Básico Turma 1	2	2	3	2	2	3	9	2	25

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Espanhol	2	2	3	2	2	3	9	2	25

Básico Turma 2								
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8		
Inglês Básico Turma 1	2	2	3	2	2	3	9	2	25

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8		
Inglês Básico Turma 2	2	2	3	2	2	3	9	2	25

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8		
Inglês Aplicado a Serviços Turísticos	2	2	3	2	2	3	9	2	25

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

**C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C2:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C5:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

**C7:** Vagas para ampla concorrência.

**C8:** Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 09/2021.

Art. 10 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 11 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para o sistema de inclusão social, as vagas remanescentes serão diretamente realocadas no quantitativo de vagas de ampla concorrência.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO**

Art. 12 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 07 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do campus.

Parágrafo único. Cada candidato poderá realizar **APENAS 01 (uma) inscrição em 01 (uma) turma de 01 (um) dos três cursos.**

Art. 13 Para requerer a inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFPR Paranaguá e, ao preencher tal formulário, deverá fazer upload (em PDF, Word ou JPEG) de cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de identidade (RG);

II – Para estrangeiro que não possuir RG, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade) ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem ou passaporte ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Art. 14 Constam no formulário eletrônico questões importantes para realização da inscrição do candidato, bem como algumas perguntas que objetivam pesquisar o perfil das pessoas interessadas pelos cursos do CELIF Paranaguá; essa pesquisa será útil para o trabalho docente e para o planejamento de cursos e ações do centro. Inscrevendo-se ao curso, o candidato atesta estar de acordo com sua participação em tal pesquisa.

Art. 15 O comprovante de inscrição será um e-mail automaticamente enviado ao candidato assim que este enviar seu formulário de inscrição.

Art. 16 Após o envio do formulário de inscrição, não será possível nenhuma alteração, ficando os candidatos responsáveis pelas informações declaradas no formulário.

Art. 17 Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 13.

Art. 18 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição que sejam referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 25 de fevereiro de 2022, a lista provisória dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 20 Após a publicação da lista provisória, os candidatos inscritos terão o dia 03 de março de 2022 para interpor recurso referente à lista provisória dos candidatos inscritos, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas para recorrer da listagem publicada, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO I), entregando-o na Secretaria Acadêmica, onde o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 21 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 04 de março de 2022, a lista final dos candidatos inscritos e seu respectivo ensalamento, referente ao processo de seleção, estará disponível na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 22 Discordâncias entre informações prestadas sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação e/ou declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

#### **5. DA FORMA DE SELEÇÃO**

Art. 23 A seleção deste processo seletivo será por meio de prova escrita de redação em língua portuguesa, de caráter classificatório, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 24 A seleção ocorrerá nos dias 07 e 08 de março de 2022, em grupos a serem organizados de acordo com o número de inscritos e em respeito às medidas sanitárias de distanciamento relacionadas à pandemia de Covid-19, no Campus Paranaguá, situado à Av. Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro, Paranaguá/PR.

Art. 25 A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do campus, com apoio da Direção Geral.

Art. 26 Na prova de redação será solicitada a escrita de um texto argumentativo em que o candidato defenda seu ingresso no curso ao qual se inscreveu.

§1º As redações dos candidatos serão avaliadas por meio de escala de notas de 0 a 100 pontos e terão como critérios de avaliação:

I – demonstrar compreensão da proposta de redação, apresentando um texto adequado ao tipo textual e ao tema solicitados (com valor de 20 pontos);

II – demonstrar compreensão da estrutura e das características dos textos argumentativos, apresentando argumentos que sustentem o ponto de vista defendido (50 pontos);

III – articular adequadamente o texto, apresentando um texto com coerência e coesão entre as frases e os parágrafos (20 pontos)

IV – dominar a modalidade escrita formal da língua portuguesa (10 pontos).

§2º Havendo empate de notas entre candidatos de uma mesma categoria de concorrência, o critério para desempate será a idade, sendo beneficiado o candidato mais idoso.

Art. 27 É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 28 Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 29 Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, os 02 (dois) servidores mencionados no artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

## **6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

Art. 30 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 15 de março de 2022 na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 31 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 16 e 17 de março de 2022, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO I), entregando-o na Secretaria Acadêmica, onde o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 32 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus no dia 18 de março de 2022.

Art. 33 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 34 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 21 de março de 2022 na página virtual do Campus e, também, no seu quadro de avisos.

## **7. DA MATRÍCULA**

Art. 35 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do Campus Paranaguá, no período de 22 de março a 25 de março de 2022, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

Art. 36 O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

I – Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II – Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III – Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

IV – Histórico escolar do Ensino Fundamental II: fotocópia autenticada do(a) do histórico escolar do Ensino Fundamental II ou equivalente ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

V – Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 37 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

Art. 38 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

I – Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II – Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III – Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV – Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 39 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO IV), acompanhada da documentação exigida.

Art. 40 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO I) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 41 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 42 O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos artigos 36, 37 e 38 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes ou do protocolo/declaração de solicitação do documento é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 43 O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 44 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 45 As chamadas complementares serão publicadas em edital específico.

Art. 46 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

- Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 48 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 49 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus ([www.paranagua.ifpr.edu.br](http://www.paranagua.ifpr.edu.br)) e também no seu quadro de avisos.

Art. 50 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 51 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 52 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 53 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 54 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 55 Em caso de dúvidas sobre aspectos que não constem do edital, entrar em contato pelo e-mail [celifparanagua@gmail.com](mailto:celifparanagua@gmail.com).

Art. 56 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 57 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e pela Direção Geral do campus.

Curitiba, 05 de janeiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 11/01/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1549443** e o código CRC **767C337B**.

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

### EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ

### REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2022

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**

**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

EDITAL Nº 01/2022

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**

**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ**



**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim de matrícula no Curso de  
Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, regido pelo Edital  
nº 01/2022 que possui renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO III****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

## ANEXO VI

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

## EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ

## PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Portador da Cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ nomeio e constituo meu  
procurador/a \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_ a quem confiro  
amplos poderes para efetuar minha matrícula no IFPR - Campus Paranaguá para o curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro  
acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do(a) procurador(a)

Referência: Processo nº 23411.007964/2021-85

SEI nº 1549443

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil